



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM

Estado de São Paulo
CNPJ 45.726.742/0001-37



DECRETO Nº 011/2019.

Regulamenta o Serviço de Transporte Escolar Universitário e Profissionalizante autorizado pela Lei Municipal nº 2028/2019 e dá outras providências.

MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA DE MORAIS, Prefeita do Município de Icém, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Municipal nº 2028/2019 de 31 de janeiro de 2019;

DECRETA:

Artigo 1º - Nos termos da Lei Municipal nº 2028, de 31 de janeiro de 2019, o município de Icém – SP, oferecerá serviço de transportes escolar aos alunos que frequentam cursos universitários e profissionalizantes nos municípios de Barretos e São José do Rio Preto, na forma regulamentada por este Decreto, no período de 1º de março a 31 de agosto de 2019.

§ 1º - A partir de 01 de setembro de 2019, o município cessará o fornecimento do transporte universitário, na forma descrita deste Decreto.

§ 2º - No período consignado no artigo 1º deste Decreto, para fornecimento dos serviços, os alunos interessado deverão se organizar em Associação Civil ou pessoa jurídica congênere, de modo a possibilitar o fretamento direto do transporte, a ser subsidiado pela municipalidade.

Artigo 2º - Os alunos de cursos de línguas, pré-vestibulares, preparatórios para concursos públicos e outros que não se enquadrem como cursos universitários ou profissionalizantes somente serão atendidos no caso de haver vagas disponíveis nos veículos postos à disposição para o serviço.

Artigo 3º - O número de vagas disponíveis, os trajetos e itinerários dos veículos disponibilizados para o serviço serão divulgados na página eletrônica da prefeitura após o prazo de inscrição referido do artigo 6º deste Decreto.

Artigo 4º - Pela utilização do serviço de transporte regulamentado neste Decreto, os alunos devidamente cadastrados pagarão ao município preço público conforme tabela abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM

Estado de São Paulo
CNPJ 45.726.742/0001-37



DESTINO	PERIODICIDADE	PREÇO PÚBLICO
Barretos	Mensal	R\$ 150,00
São José do Rio Preto	Mensal	R\$ 120,00

Artigo 5º - Não será admitido o fracionamento do preço pago por dia de utilização do serviço.

Artigo 6º - Para fazer jus à utilização do serviço, o aluno deverá inscrever-se junto ao Setor de Transportes da Prefeitura Municipal de Icém, no período de 25/02/2019 a 01/03/2019, utilizando modelo de requerimento anexo a este Decreto, disponível na página eletrônica do município no endereço www.icem.sp.gov.br e demais meios sociais.

Parágrafo Único - No caso de alunos menores de 18 (dezoito) anos, o requerimento de inscrição deverá ser assinado pelo pai ou responsável legal.

Artigo 7º - Juntamente com o formulário referido no artigo 4º acima, o aluno interessado apresentará os seguintes documentos:

- Cópia de documento de identidade do aluno;
- Cópia de documento de identidade do responsável legal;
- Cópia do CPF do aluno, se maior de idade, ou do representante legal;
- Comprovante de residência atualizado;
- Comprovante de matrícula na instituição de ensino que irá frequentar;

Parágrafo Único - As vagas disponíveis serão destinadas aos alunos que participarem do processo de cadastramento ou recadastramento e que tiverem suas inscrições validadas pelo Setor de Transportes e deferida pela Prefeitura Municipal.

Artigo 8º - Os pagamentos serão mensais e contínuos durante o ano letivo, mediante a emissão de 06 (seis) parcelas mensais iguais e sucessivas, não se admitindo qualquer suspensão de pagamentos nos períodos de férias e recesso escolar ou dias não utilizados pelo aluno.

Artigo 9º - Os boletos de pagamento serão disponibilizados aos alunos, no momento de assinatura do termo de adesão no Setor de Tributos da Prefeitura Municipal de Icém-SP, podendo ser impresso 2ª via do boleto no próprio setor ou através do site da prefeitura.

Artigo 10 - Após o décimo dia de inadimplência o aluno será impedido de utilizar o serviço e após trinta dias, não havendo o pagamento da mensalidade, o aluno perderá o direito de utilizar o serviço sendo a vaga disponibilizada para outro interessado, além poder ser cobrado através dos meios legais para pagamento da parcela não paga.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM

Estado de São Paulo
CNPJ 45.726.742/0001-37



Parágrafo Único - Sobre a mensalidade em atraso incidirão correção monetária, juros de 01 % (um por cento) ao mês, além de multa de 10% (dez por cento).

Artigo 11 - Para embarque, o aluno deverá apresentar ao preposto da Prefeitura ou motorista, o comprovante de pagamento da mensalidade do mês em referência.

Parágrafo Único - O Setor de Tributos enviará mensalmente ao Setor de Transportes a relação dos alunos autorizados a embarcarem.

Artigo 12 - Para fins de comprovação da regularidade da utilização do serviço, os alunos deverão apresentar trimestralmente ao Setor de Transportes o respectivo comprovante de frequência.

Artigo 13 - O aluno usuário do serviço deverá portar-se com o devido respeito, disciplina e ordem no interior do veículo.

§ 1º - Será suspenso por até 30 (trinta) dias o usuário que:

- a) Desrespeitar as orientações do motorista ou o preposto da Prefeitura;
- b) deixar de utilizar o cinto de segurança durante a viagem;
- c) praticar *bullying* ou desrespeitar os demais usuários do serviço;
- d) utilizar aparelhos eletrônicos e outros sonoros de modo a incomodar os demais usuários;
- e) comportar-se de forma socialmente inadequada ou insuportável segundo os usos e costumes;

§ 2º - Havendo reiteração das condutas especificadas no § 1º por três vezes, a suspensão será convertida em exclusão.

§ 3º - Será excluído do serviço e impedido de viajar o usuário que:

- a) Praticar conduta considerada crime ou contravenção penal, segundo a legislação vigente, no interior do veículo ou nas suas imediações no período que antecede o embarque;
- b) praticar atos obscenos, segundo os costumes;
- c) danificar dolosamente o veículo;
- d) colocar em risco a própria vida ou de terceiros durante a viagem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM

Estado de São Paulo
CNPJ 45.726.742/0001-37



§ 4º - A conduta do usuário será relatada pelo motorista ou preposto da Prefeitura ao Diretor da DIR que decidirá sobre a suspensão ou abertura de sindicância para apuração e posterior deliberação quanto à exclusão, garantido a ampla defesa e o contraditório.

Artigo 14 - Todas as informações de interesse dos alunos relativas ao transporte escolar serão publicadas no Diário Oficial Eletrônico do Município e na página eletrônica do município de Icém – SP.

Artigo 15 - Eventuais dúvidas ou denúncias sobre a utilização do serviço de transportes regulamentado neste Decreto deverão ser encaminhadas ao Setor de Transportes.

Artigo 16 - O Setor de Transportes poderá expedir normas supletivas a este Decreto com vistas a adequações de funcionamento do serviço.

Artigo 17 - Os casos por ventura omissos neste Decreto serão resolvidos pelo Setor de Transportes da Prefeitura Municipal de Icém e decididos em última instância pela Prefeita Municipal.

Artigo 18 - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

Icém, 25 de fevereiro de 2019.


MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA DE MORAIS
Prefeita Municipal

Registrado e publicado na Secretaria desta Prefeitura na data supra e em seguida publicado no Diário Oficial Eletrônico do município de Icém.


CLAUDETE TORREZIN VILELA
Oficiala de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM

Estado de São Paulo
CNPJ 45.726.742/0001-37



ANEXO - I

MODELO DE REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO SERVIÇO MUNICIPAL DE TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO E PROFISSIONALIZANTE

Excelentíssima Sr.^a Prefeita do Município de Icém – SP

Pelo presente instrumento, os interessados abaixo qualificados vem, respeitosamente, requerer de V.Ex.^a a inscrição no serviço de transporte escolar universitário e profissionalizante, de conformidade com a Lei Municipal nº 2028, de 31 de janeiro de 2019 e o Decreto Municipal n.º 011/2019, declarando ciência do inteiro teor dos referidos instrumentos legais declara ter e promete cumprir integralmente as normas estabelecidas para a utilização do serviço.

DADOS DO ALUNO USUÁRIO:			
NOME:			
RG N.º:		CPF N.º:	
ENDEREÇO:			N.º
BAIRRO:		COMPLEMENTO:	
DATA DE NASCIMENTO:		ESTADO CIVIL:	
SEXO: () M () F	E-MAIL:		
TELEFONE:		CELULAR:	
FILIAÇÃO:			
NOME DO PAI:			
NOME DA MÃE:			

DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL:			
NOME:			
RG N.º:		CPF N.º:	
ENDEREÇO:			N.º
BAIRRO:		COMPLEMENTO:	
PARENTESCO COM O ALUNO:			
TELEFONE:		CELULAR:	

DADOS DO CURSO E INSTITUIÇÃO DE ENSINO			
INSTITUIÇÃO DE ENSINO:			
CURSO:			
DURAÇÃO DO CURSO:			
PERÍODO QUE ESTÁ CURSANDO:			
ENDEREÇO:			N.º
BAIRRO:		MUNICÍPIO:	
TELEFONE:		E-MAIL:	
PERIODICIDADE SEMANAL:			
()-Segunda	()-Terça	()-Quarta	()-Quinta ()-Sexta



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM

Estado de São Paulo
CNPJ 45.726.742/0001-37



DOCUMENTOS JUNTADOS:

	Cópia de documento de identidade do aluno
	Cópia de documento de identidade do responsável legal
	Cópia do CPF do aluno
	Cópia do CPF do responsável legal
	Comprovante de residência atualizado
	Comprovante de matrícula na instituição de ensino que irá frequentar

DECLARO, sob as penas da lei, que as informações contidas neste formulário expressam a verdade e que os documentos que o acompanham são fiéis aos originais, pelo quais me responsabilizo totalmente.

Assinatura do Aluno ou seu Representante Legal

Recebido e conferido pelo Setor de Transportes da Prefeitura Municipal de Icém – SP, em ____/____/____.

Carimbo e Assinatura

() – DEFIRO
() – INDEFIRO

Icém – SP, ____/____/____.

Prefeita Municipal